



ESTADO DE MATO GROSSO

CAMARA MUNICIPAL DE ITAÚBA

CNPJ: 03.148.731/0001-77

GESTÃO 2021/2024

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ITAÚBA

ESTADO DO MATO GROSSO

Tendo em vista o atendimento previsto no art. 74 da Constituição Federal, art. 59 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 e, nos termos do disposto no art. 9º da Lei Complementar nº 269, de 22 de janeiro de 2007, Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado, com redação dada pelo art. 162, § 2º da Resolução nº 14, de 25 de setembro de 2007, Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado, informa-se que acompanhamos os trabalhos atinentes ao Controle Interno do Poder Legislativo do Município de Itaúba-MT, cabendo, de início, destacar que:

Destaca-se, inicialmente, que o órgão de Controle Interno do Município foi instituído pela Lei Municipal nº. 725 de 13 de novembro de 2007 que foi regulamentado pelo Decreto 030/2008.

A responsabilidade pelo Sistema de Controle Interno cabe à Administração, nos termos da Constituição Federal, arts. 74 e 31, e Lei Municipal nº 2.005 de 18 de Março de 2008.

A responsabilidade no controle de cada setor é hierarquicamente de cada chefia e, solidariamente, pessoal de cada agente público que exerce cargo ou função no Município, nos termos do que dispõe a Constituição Federal no § 1º, do art. 74.

A responsabilidade do órgão de Controle Interno reside na coordenação técnica dos setores, entidades e Poderes, no que se refere à orientação quanto à instituição de rotinas internas, à observância dos princípios de controle interno, o inter-relacionamento entre os controles que compõem o sistema, a análise dos controles quanto à relação custo-benefício e quanto à auditoria de verificação dos controles já instituídos.



ESTADO DE MATO GROSSO

CAMARA MUNICIPAL DE ITAÚBA

CNPJ: 03.148.731/0001-77

GESTÃO 2021/2024

GESTOR E DEMAIS RESPONSÁVEIS:

As contas da Câmara Municipal de Vereadores no exercício em exame. 2021, estiveram sob a gestão do Senhor ANDERSON TIAGO STRAPAZZON, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores abaixo identificado:

PRESIDENTE

NOME	ANDERSON TIAGO STRAPAZZON
PERÍODO	01/01/2021 À 31/12/2022
RG	1266680-7
CPF	000.599.851-43
ENDEREÇO	RUA: ZAIRA CAZO ZEFERINO Nº1701 – CIDADE ALTA
FONE	(066) 9.9955 1110
E-MAIL	camaraitauba@hotmail.com

CONTADOR

NOME:	OTAVIO LUIZ FIEL
PERÍODO:	05/05/2014
RG:	1095352-3 SJ/MT
CPF:	946.784.481-87
ENDEREÇO:	AVENIDA TANCREDO NEVES 2200, BAIRRO BALANÇÃO, COLIDER MT
FONE:	(66) 99985 0239
E-MAIL:	Otavio.fiel@hotmail.com

RESPONSÁVEL PELO CONTROLE INTERNO

NOME:	ROZIMERY PEREIRA BATTISTI
PERÍODO:	01/09/2011
RG:	803408-SSP/MT
CPF:	395.201.101-00
ENDEREÇO:	RUA JOSÉ F. FERNANDES, 124
FONE:	(66) 9995 1788
E-MAIL:	rozimerybattisti@hotmail.com

No exercício econômico e financeiro de 2021, o trabalho do órgão de Controle Interno, no que se refere ao Poder Legislativo atingiu as seguintes atividades:

DESPESA COM PESSOAL

Os limites de gastos do Poder Legislativo do Município podem ser visualizados nos quadros a seguir:



ESTADO DE MATO GROSSO

CAMARA MUNICIPAL DE ITAÚBA

CNPJ: 03.148.731/0001-77

GESTÃO 2021/2024

DESPESA TOTAL COM PESSOAL EXERCÍCIO 2021		
TÍTULOS	VALOR	(R\$) %
Receita Corrente Líquida (A)	1.469.000,00	100%
Gastos com Pessoal do Poder Legislativo (B) (percentual = B/A x 100)	1.028.300,00	70%

Fonte: Sistema Integrado de Orçamento e Contabilidade Pública, 2021.

LIMITE MÁXIMO DOS SUBSÍDIOS DOS VEREADORES EXERCÍCIO DE 2021

O demonstrativo comprova que os subsídios dos vereadores obedecem ao limite máximo de 30% (trinta por cento) em relação aos subsídios dos deputados estaduais, não contrariando, portanto, o inciso VI, b), do art. 29 da Constituição Federal, conforme a tabela abaixo:

LIMITE DA DESPESA COM A REMUNERAÇÃO DOS VEREADORES (ART. 29, VI DA CF)		
TÍTULOS	VALOR (R\$)	%
Valor Subsídios dos Deputados Estaduais	25.322,25	100%
30% dos Subsídios dos Deputados Estaduais	7.596,67	30%
Subsídios pagos aos Vereadores	3.000,00	11,85%
Subsídios pagos ao Presidente da Câmara	3.900,00	15,40%

DESPESA COM REMUNERAÇÃO DOS VEREADORES EXERCÍCIO 2021

O demonstrativo comprova que os gastos com a remuneração dos vereadores obedeceram ao limite máximo de 7% (sete por cento) da receita municipal, não contrariando, portanto, o inciso VII do art. 29 da Constituição Federal, conforme a tabela abaixo:

DESPESA COM REMUNERAÇÃO DOS VEREADORES EXERCÍCIO 2021		
	VALOR (R\$)	%
Receita da Prefeitura Municipal em 2021 (A)	38.584.935,28	100%
Limite máximo permitido em 2021 (B)	2.700.945,47	7%
Total da remuneração dos vereadores em 2021 (C) (percentual = C/A x 100)	437.867,00	1,13%

Fonte: Sistema Integrado de Orçamento e Contabilidade Pública, 2021.



ESTADO DE MATO GROSSO

CAMARA MUNICIPAL DE ITAÚBA

CNPJ: 03.148.731/0001-77

GESTÃO 2021/2024

LIMITE DA FOLHA DE PAGAMENTO DO PODER LEGISLATIVO EXERCÍCIO 2021

O demonstrativo abaixo comprova que o gasto total da folha de pagamento da Câmara Municipal não ultrapassou o limite constitucional de setenta por cento de sua receita, Art. 29 – A, § 1º da Constituição Federal:

LIMITE DA FOLHA DE PAGAMENTO DO PODER LEGISLATIVO EXERCÍCIO 2021		
TÍTULOS	VALOR	(R\$) %
Total de recursos recebidos pela Câmara no exercício (A)	1.469.000,00	100%
Limite máximo da folha de pagamento (B)	1.028.300,00	70%
Valor total da folha de pagamento no exercício (incluído o gasto com o subsídios dos vereadores) (C) (percentual = C/A x 100)	946.476,98	65,73%

Fonte: Sistema Integrado de Orçamento e Contabilidade Pública, 2021.

RESTOS A PAGAR E DISPONIBILIDADE FINANCEIRA

Quanto à inscrição de restos a pagar do Poder Legislativo Municipal, verificou-se o seguinte: o balancete da despesa emitido em 31/12/2021 revela que o total de empenhos a liquidar foi de R\$ Zero Reais e igualmente o total de empenhos liquidados a pagar foi de R\$ Zero Reais. Confrontando-se tais empenhos com a disponibilidade de caixa da Câmara Municipal de Vereadores temos o seguinte quadro:

RECURSOS DISPONÍVEIS X OBRIGAÇÕES A PAGAR EM 31/12/2021			
RECURSO	DISPON. 31/12	A PAGAR 31/12	SALDO
0001 – LIVRES	0,00	0,00	0,00
TOTAIS	0,00	0,00	0,00

Analizando-se o quadro acima, verifica-se a suficiência financeira para a inscrição de empenhos em restos a pagar.

EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DESPESAS



ESTADO DE MATO GROSSO

CAMARA MUNICIPAL DE ITAÚBA

CNPJ: 03.148.731/0001-77

GESTÃO 2021/2024

Durante o exercício de 2021 a Controladoria Interna acompanhou o comportamento das Despesas realizadas pela Câmara Municipal não encontrando nenhuma inconsistência e no final do exercício extraímos a seguinte análise:

A Despesa foi fixada em **R\$ 1.440.000,00 (Um milhão quatrocentos e quarenta mil reais)** e a Execução da Despesa foi de **R\$ 1.468.949,07 (Um milhão, quatrocentos e sessenta oito mil, novecentos e quarenta e nove reais e sete centavos)**, conforme tabela abaixo:

DESPESA (EXCETO INTRA-ORÇAMENTARIAS)	R\$ 1.468.949,07
Despesas Correntes	R\$ 1.465.601,07
Pessoal e Encargos Sociais	R\$ 946.476,98
Outras Despesas Correntes	R\$ 519.124,09
TOTAL	R\$ 1.465.601,07
Despesas de Capital	R\$ 3.348,00
Investimentos	R\$ 3.348,00
Despesas Intra-Orçamentárias	R\$ 0,00
TOTAL	R\$ 1.468.949,07

A despesa orçamentária convece-se no limite dos créditos votados e em nenhum momento, durante a execução, excedeu o montante autorizado, sendo autorizados os seguintes créditos adicionais:

DESPESA FIXADA	R\$ 1.469.000,00
CRÉDITOS SUPLEMENTARES	R\$ 131.352,49
(-) REDUÇÕES	R\$ 131.352,49
CRÉDITOS ESPECIAIS	R\$ 0,00
TRANSF. EXERC. ANTERIORES	R\$ 0,00
ABERTOS NO EXERCÍCIO	R\$ 0,00
SUB-TOTAL	R\$ 1.469.000,00
TOTAL DA DESPESA AUTORIZADA	R\$ 1.469.000,00
TOTAL DA DESPESA EXECUTADA	R\$ 1.468.949,07
SALDO	R\$ 50,93



ESTADO DE MATO GROSSO

CAMARA MUNICIPAL DE ITAÚBA

CNPJ: 03.148.731/0001-77 GESTÃO 2021/2024

Os gastos efetuados guardaram conformidade com a classificação funcional-programática da Lei Federal nº 4.320/1964 e Portarias Ministeriais.

Ficou caracterizada a observância das fases da despesa estabelecidas nos arts. 60 63 e 64 da Lei Federal nº 4.320/1964.

As Notas de Empenho e respectivos pagamentos estão acompanhados de documentação comprobatória.

No exame da documentação relativa às Prestações de Contas de Diárias, constatamos que há Lei que disciplina a matéria e que vem sendo observada.

Os bens móveis e imóveis adquiridos ou alienados no exercício econômico e financeiro de 2021 foram contabilizados nas contas patrimoniais respectivas.

INVENTÁRIO

Por ocasião do encerramento do Exercício de 2021, após a realização de trabalhos sob a incumbência da Comissão de Inventário Físico e Financeiro dos Bens Móveis e Imóveis e Controle Interno Municipal relata a situação atual de cada ítem do Ativo Permanente, como segue:

Bens Móveis Anterior de (31/12/2021)	Total R\$=	139.546,89
---	-------------------	-------------------

MOVIMENTAÇÃO BENS MÓVEIS EXERCÍCIO 2021:

Bens Móveis Adquiridos	Total R\$	3.096,90
Bens Móveis Baixados	Total R\$	00,00
Reavaliações de bens Móveis	Total R\$	00,00
Redução de Valor Recuperável de Bens Móveis	Total R\$	00,00
Depreciação de Bens Móveis	Total R\$	00,00
TOTAL DE BENS MÓVEIS	Total R\$	142.643,79

TOTAL DE BENS IMÓVEIS Total R\$ 180.000,00

Não houve alteração nos bens imóveis dentro do exercício de 2021.

TOTAL DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS	Total R\$	322.643,79
---------------------------------------	------------------	-------------------

Bens Móveis e Imóveis totalizam um valor de **R\$ 322.643,79** (Trezentos e vinte dois mil, seiscentos e quarenta e três reais e setenta nove centavos).

BENS POR COMODATO

VALOR EM R\$



ESTADO DE MATO GROSSO

CAMARA MUNICIPAL DE ITAÚBA

CNPJ: 03.148.731/0001-77 GESTÃO 2021/2024

Bens Cedidos	0,00
Bens Recebidos	0,00

É de salutar informação que o inventário foi efetuado levando-se em consideração toda a movimentação do patrimônio efetuada no exercício.

No controle contábil das operações financeiras extra-orçamentárias, nenhuma irregularidade foi constatada.

Analizando-se os créditos adicionais abertos no exercício, observa-se a existência de autorização legal para a abertura bem como a existência dos recursos indicados para a sua cobertura, conforme o prescrito no art. 43 da Lei 4.320/1964, no exercício econômico e financeiro de 2021.

UNIDADE DE CONTROLE INTERNO

As organizações públicas desempenham atividades administrativas no cumprimento de sua missão institucional. Essas atividades estão submetidas a diversas formas de controles, incluindo aqueles incidentes sobre seus próprios atos, denominados Controles Internos Administrativos. A implementação, o funcionamento e a avaliação dos Controles Internos Administrativos das organizações públicas decorrem das normas insculpidas pela própria Constituição Federal de 1988. A finalidade desses controles é garantir que o poder público atue em estrita observância aos princípios da legalidade, da moralidade e da eficiência, almejando a conformidade dos atos de gestão.

Esta Unidade de Controle Interno vem sempre buscando prioritariamente proteger o erário municipal de possíveis devaneios por parte dos agentes públicos. As normas internas da Unidade de Controle Interno estão todas implantadas nesta Câmara Municipal conforme rege a Resolução Normativa/TCE/001/2007.

Esta Unidade de Controle Interno desenvolve suas atividades através de auditoria interna, orientações e prestações de informações visando o pleno atendimento das normas legais, emitindo recomendações/notificações



ESTADO DE MATO GROSSO

CAMARA MUNICIPAL DE ITAÚBA

CNPJ: 03.148.731/0001-77 GESTÃO 2021/2024

administrativas informais e formais, objetivando sanar inconformidades ou deficiências administrativas detectadas.

Foram emitidos memorando e/ou requerimentos contendo informações organizacionais desta Câmara Municipal, todos os documentos emitidos tem embasamento em Leis (Federal, Estadual e Municipal), Decretos, Resoluções, Decisões Administrativas (TCE-MT), Instruções Normativas desta Câmara Municipal, e, todos os documentos emitidos estão arquivados nesta Unidade de Controle Interno.

OUTROS ASPECTOS RELEVANTES

A Contabilidade da Câmara Municipal é exercida pelo Contador efetivo e a Controladoria Interna é exercida por servidor de carreira (efetivo) do quadro de servidores do Poder Executivo.

Baseada na **LEI Nº 12.527, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2011:**

SÚMULA: Regula o acesso a informações previsto no inciso XXXIII do art. 5º, no inciso II do § 3º do art. 37 e no § 2º do art. 216 da Constituição Federal; altera a Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990; revoga a Lei nº 11.111, de 5 de maio de 2005, e dispositivos da Lei nº 8.159, de 8 de janeiro de 1991; e dá outras providências.

A Câmara Municipal possui hospedagem **WEBSITE** com conteúdos relacionados às suas atividades, e, segue o link para acesso <http://http://www.camaraitauba.mt.gov.br/> Dentro da **WEBSITE**, possui dois portais de transparência e um portal da ouvidoria.

Sendo um **Portal de Transparência** onde as informações são inseridas manualmente com seus respectivos anexos, segue o link para acesso: [http://http://www.camaraitauba.mt.gov.br/Transparecia/](http://http://www.camaraitauba.mt.gov.br/Transparencia/) e um **Portal de**



ESTADO DE MATO GROSSO

CAMARA MUNICIPAL DE ITAÚBA

CNPJ: 03.148.731/0001-77 GESTÃO 2021/2024

Transparência Àgil/Cidade Digital contendo ás informações inseridas nos programas (**Ágil/Contágil**, **Ágil/Guardião** e **Ágil/Pontual**), e, segue o link para acesso: <http://www.camaraituba.mt.gov.br/Portal-Agil/> e também disponibiliza **Portal da OUVIDORIA**, para que qualquer cidadão possa ter acesso direto à reclamação, denúncia, críticas, elogios, consulta, pedido de informação, sugestões e outros, segue anexo o link para acesso <http://www.camaraituba.mt.gov.br/Ouvidoria/>

Assim, demonstrado nestes autos a efetividade de transparência, eis que a Câmara Municipal de Itaúba-MT atende todos os requisitos necessários para que toda sociedade tenha acesso ás informações desejadas. Salientamos que são realizadas estas consultas pelos navegadores “Internet Explorer, Mozilla Firefox, Google Chrome”.

CUMPRIMENTO DAS RECOMENDAÇÕES E DETERMINAÇÕES DO TCE/MT

Câmara Municipal de Itaúba-MT, hoje conta com os servidores efetivos para os cargos de Contador e Controlador Interno cumprindo determinações do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso.

Lei de Acesso à Informação - Resolução Normativa TCE/MT 12/2012

Este Poder Legislativo tem ciência da Resolução Normativa e do cronograma da Lei de Acesso a Informação e estão nos conformes dentro da lei de Acesso á Informação.

PARECER

Portanto, na busca incansável por uma sociedade livre, justa e solidária, onde ética, moral, probidade e eficiência sejam alguns dos sinônimos positivos no que se refere ao zelo com recursos públicos, fica clara a relevância do papel da Unidade de Controle Interno no exercício de sua função fiscalizadora, com vistas á garantia do cumprimento da lei em debate, cobrando da administração Pública Municipal a sua normatização.



ESTADO DE MATO GROSSO CAMARA MUNICIPAL DE ITAÚBA

CNPJ: 03.148.731/0001-77

GESTÃO 2021/2024

Com relação ao Poder Legislativo pode-se observar que o mesmo respeitou os limites e percentuais das despesas de acordo com a Lei de Responsabilidade Fiscal e a Constituição Federal, demonstrando regularidade na gestão orçamentária e financeira.

Em nossa opinião, diante da atuação dos controles internos levados a efeito pelo sistema de controle interno, a execução orçamentária e contábil, no que diz respeito às contas do Exmo. Presidente do Poder Legislativo, durante o exercício econômico e financeiro de 2021, representam, adequadamente, em seus valores relevantes, a posição em 31 de dezembro de 2021, de acordo com os demonstrativos orçamentários e demais documentos contábeis levantados. Ante o exposto, somos de parecer favorável as respectivas contas.

É o relatório e parecer.

Itaúba – MT 20 de janeiro de 2022.

ROZIMERY PEREIRA BATTISTI
Controladora Interna